

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº0682/2019 - 22.02.2019

Concede reajuste salarial aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Manfrinópolis, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte LEI:

Art. 1ºFica concedido a partir de 1º de janeiro de 2019, reajuste salarial aos vencimentos dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Manfrinópolis referentes ao Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC do ano de 2018, a ser aplicado no seguinte percentual:

I – 3,43% (três vírgulaquarenta e três por cento) aos vencimentos de 2019 com base na média do INPC apurado entre 01 de janeiro de 2018 e dezembro de 2018;

Art. 2ºO reajuste de que trata o Art. 1º será incorporado aos vencimentos dos servidores efetivos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 3ºAs despesas de que trata esta Lei correrão por conta do orçamento vigente do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 4ºEsta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Manfrinópolis, 22 de fevereiro de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:7AE9FE79

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/02/2019. Edição 1702

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>